Ano VI | Edição nº 1279

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos - Republicação

REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.801 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não pairem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Decreto nº 6.801, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018 - Cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 06 (seis) classificado para o cargo de Agente Administrativo para provimento de cargo público, a fim de suprir o déficit de servidores no quadro da Municipalidade, a fim de atender o Programa Estadual Município Verde Azul, conforme CI 656755/2022/SMMA, para composição no quadro de servidores do Centro Dia do Idoso -CCI, conforme CI 671351/2022/SEMADS e no atendimento da Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim, conforme CI 670037/2022/SMDPD;

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018.

Decreta:-

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 11 (onze) unidades, o número de vagas de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Abril de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.802 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não pairem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os

efeitos da publicação original.

Decreto nº 6.802, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2019emprego de Auxiliar Administrativo-PSF e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, necessidade de convocação de 01 (um) classificado de Auxiliar Administrativo-PSF para provimento de emprego público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde- ESFs, para suprir déficit de servidores do USF IV- Dr. Carlos Aparecido Bandeira, conforme CI 672205/2022/SMS.

Considerando, que o Decreto n° 5458, de 17 de Abril de 2019, publicado em 19/04/2019, homologa o resultado final do Concurso Público n° 001/2019,

Decreta: -

Artigo 1º - Fica elevado em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **Auxiliar Administrativo-PSF**, do Concurso Público nº 001/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de Abril de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.803 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não pairem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Decreto nº 6.803, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Condutor de Veículos e Transporte Coletivo e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas e a necessidade de convocação de 07 classificados para o cargo de Condutor de Veículos e Transporte Coletivo para provimento de cargo público, para, para suprir déficit de servidores no Município, considerando exoneração de

Ano VI | Edição nº 1279

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Rafael Pereira Menezes, José William Barbosa, Pedro Paulo Guimarães, aposentadoria de Paulo Alves de Lima, Ronaldo Carlos Rossi, Silson Coimbra e Alcides Dorth.

Considerando, que o Decreto nº 5362, de 07 de Dezembro de 2018, publicado em 07/12/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

Decreta:-

Artigo 1º - Fica elevado em mais 08 (oito) unidades, o número de vagas de CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Abril de 2022

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.804 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não pairem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Decreto nº 6.804, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2019emprego de Dentista-PSF e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 01 (um) classificado de Dentista-PSF para provimento de emprego público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde- ESFs, para suprir vaga decorrente de pedido de demissão de Marcelo De Oliveira Domingues Ladeira.

Considerando, que o Decreto n^{ϱ} 5458, de 17 de Abril de 2019, publicado em 19/04/2019, homologa o resultado final do Concurso Público n^{ϱ} 001/2019,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **Dentista-PSF**, do Concurso Público nº 001/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de Abril de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.806 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não pairem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Decreto nº 6.806, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Enfermeiro e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas e necessidade da convocação de um classificado no Concurso Público de Enfermeiro para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o déficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde;

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

Decreta:-

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 08 (oito) unidades, o número de vagas de **ENFERMEIRO**, do Concurso Público n^0 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Abril de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.807 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não pairem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Decreto nº 6.807, de 28 de abril de 2022.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2018-Cargo de PEB I e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Ano VI | Edição nº 1279

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Considerando, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 01 (um) classificado de PEB I para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, para suprir vaga decorrente de exoneração de Celina Tegani Araújo, Vanessa Felix Ferreira e Erika Katiane Scarso Guido.

Considerando, que o Decreto n^{ϱ} 5232, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20/07/2018, homologa o resultado final do Concurso Público n^{ϱ} 001/2018,

Decreta:-

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 09 (nove) unidades, o número de vagas de **PEB I,** do Concurso Público n° 001/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de Abril de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 2969, 8121, 8122, 8124, 8126, 8130, 7721, 7742, 7743, 7745, 7746, 7747, 7748, 7750/2022

Valor: R\$ 15.831,83

Avaré, 04 de maio de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos funcionários que trabalham na vacinação contra a Covid 19.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 6217/2022 Valor: R\$ 2.610,00

Avaré, 04 de maio de 2022 RoslindoWilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a serviços de manutenção na Secretaria.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 5567,5991/2022

Valor: R\$ 2.849,00

Avaré, 04 de maio de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 6304/2022

Valor: R\$ 226,60

Avaré, 04 de maio de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 5140,5141,5142,5143/2022

Valor: R\$ 9.911,32

Avaré, 04 de maio de 2022 Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de malha pop, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequações e obras de acesibilidade na Garagem Municipal.

Fornecedor: JCV Comércio e Indústria Ltda. EPP

Ano VI | Edição nº 1279

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s): 5964/2022 Valor: R\$ 11.264,25 Avaré, 04 de maio de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: I. C. Rissi Alimentos EPP Empenho(s):967,968,5869/2022

Valor: R\$ 7.871,36

Avaré, 04 de maio de 2022 Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 7838/2022 Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 04 de maio de 2022 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 1507/2022 Valor: R\$ 12.650,00 Avaré, 04 de maio de 2022 Isabel Cristina Cardoso Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s):5693/2022 Valor: R\$ 3.042,00

Avaré, 04 de maio de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução de serviços administrativos.

Fornecedor: Positivo Tecnologia S.A. Empenho(s): 1004.1346/2022

Valor: R\$ 11.270,00 Avaré, 04 de maio de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turísitica de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assesoria Ltda. EPP

Empenho(s): 13352/2021

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 04 de maio de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenv. e Assist. Social.

Fornecedor:Sociedade Beneficiente Bezerra de

Menezes

Empenho(s): 797/2022

Ano VI | Edição nº 1279

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 04 de maio de 2022 Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência

Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 3710/2022

Valor: R\$ 236,00

Avaré, 04 de maio de 2022 Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 5667/2022 Valor: R\$ 2.644,05

Avaré, 04 de maio de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamento da Secretaria.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 5201,5583/2022

Valor: R\$ 5.511,30

Avaré, 04 de maio de 2022 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

fornecimento de pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Divisão de Alimentação Escolar

Fornecedor: Leandro Joest Rebessi - ME

Empenho(s): 596/2022 Valor: R\$ 20,70

Avaré, 04 de maio de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de

Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 109/2022 Valor: R\$ 300.00

Avaré, 04 de maio de 2022 Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

.....

Empenho(s): 110/2022 Valor: R\$ 2.968,52

Avaré, 04 de maio de 2022 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação